



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

## DECRETO Nº 801 DE 23 DE ABRIL DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco

**Considerando** o Processo Rbsei nº 0107.004420/2026-86

### **RESOLVE:**

**Art. 1º Alterar** a ementa e o art. 1º, do Decreto nº 659, de 1º de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados para a realização da Atualização Cadastral e do Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Município de Rio Branco, abrangendo os servidores efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como os servidores comissionados e temporários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.”

“**Art. 1º** Fica estabelecida a atualização cadastral por meio do Censo Previdenciário, dos servidores efetivos, comissionados e temporários em atividade, aposentados e pensionistas, dos poderes executivo, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e Regime Geral de Previdência Social – RGPS.”

**Art. 2º** As demais disposições do Decreto nº 659, de 1º de abril de 2026, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 23 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

**Alysson Bestene**  
Prefeito de Rio Branco